



**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 19,
DE 10 DE ABRIL DE 2017**

Aprova a Súmula TRT5 nº 49

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na sua 4ª Sessão Extraordinária do exercício de 2017, realizada ao décimo dia do mês de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a presidência da **Excelentíssima Desembargadora Maria Adna Aguiar**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador **Alberto Bastos Balazeiro**, dos Excelentíssimos Desembargadores **Lourdes Linhares, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Dalila Andrade, Graça Boness, Débora Machado, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Luíza Lomba, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos e Suzana Inácio**,

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº **0000887-96.2015.5.05.0000**;

RESOLVE, por unanimidade:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

Súmula TRT5 nº 49

GRATIFICAÇÃO DE BALANÇO.ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS QUANDO DA PRIVATIZAÇÃO DO BANEB. VALIDADE DA CLÁUSULA MODIFICADORA. I. A alteração contratual ocorrida no processo de privatização do Banco BANEB, que implicou em redução do percentual utilizado para quantificação da participação nos lucros de 20% para 1%, é dotada de licitude e validade. II. A redução do valor desse percentual não contraria a Súmula 51, I, do TST, tampouco o art. 468 da CLT, pois, além de assegurar a garantia dos postos de trabalho dos empregados do Banco sucedido, não implicou em redução remuneratória, já que nada era pago a título de participação nos lucros anteriormente, não se justificando a invalidação da alteração no percentual relativo ao cálculo da vantagem.

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, nas edições de 16, 17 e 18 de maio de 2017.
Salvador, 19.05.2017.

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.Sala de Sessões Juiz Nylson
Sepúlveda, 10 de abril de 2017.

Tharles Pires Pinho
Analista judiciário
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

MARIA ADNA AGUIAR

Desembargadora Presidente do TRT 5.ª Região

Firmado por assinatura digital em 19/05/2017 12:31 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THARLES PIRES PINHO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10117051901841023218.

Firmado por assinatura digital em 15/05/2017 20:36 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10117051501837792653.